MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25

GOVERNO MUNICIPAL 2021-2024
PLANALTO
Quem ama cuida!

DECRETO Nº67/2021

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DIMINUIÇÃO DAS RESTRIÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE PLANALTO, RELACIONADAS À PANDEMIA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OLIMPIO SERVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, comarca de Buritama, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o avanço da vacinação contra o COVID-19 no Município de Planalto;

CONSIDERANDO a situação atual da pandemia do COVID-19 no Município de Planalto, a qual aponta a redução das internações, casos e óbitos em decorrência do coronavírus;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo no seu programa de retomada segura;

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - **Planalto-SP**
www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25

GOVERNO MUNICIPAL 2021-2024
PLANALTO
Quem ama cuida!

DECRETA

Art. 1º - Ficam revogadas as restrições para ocupação, de horário de funcionamento ou de distanciamento mínimo entre as pessoas para todos estabelecimentos públicos e provados na cidade de Planalto, salvo disposição mais restritiva imposta pelo Governo do Estado de São Paulo.

Parágrafo único: Permanecem em vigor:

I. Uso obrigatório de máscaras de proteção facial cobrindo nariz e boca para pessoas maiores de 02 (dois) anos de idade;

II. Disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento);

III. Higienização de costume em superfícies e ambientes;

IV. Cumprimento dos demais protocolos sanitários estabelecidos no Plano São Paulo, além de outras normas e deliberações dos órgãos pertinentes;

Art. 2º - Nos eventos realizados no Município, tais como atividades culturais, esportivas e de lazer deverão ser observados:

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - **Planalto-SP**
www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25

GOVERNO MUNICIPAL 2021-2024
PLANALTO
Quem ama cuida!

I. Exigência de comprovação de esquema vacinal completo (duas doses ou dose única), ou pelo menos uma dose da vacina com apresentação de resultado negativo de teste para Covid do tipo PCR, realizado até 48 horas ou do tipo antígeno, realizado até as 24 horas antes do ingresso no estabelecimento;

II. Para os não elegíveis para vacinação, apresentação do resultado negativo de teste para Covid-19 do tipo PCR, realizado até 48 horas ou do antígeno, realizado até 24 horas antes do ingresso no estabelecimento.

III. Uso obrigatório de máscaras de proteção facial durante toda permanência no estabelecimento;

IV. Disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) em locais de fácil acesso e em quantidades suficientes;

V. Limite de ocupação de até 100% do estabelecimento;

Art. 3º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4º - O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará ao infrator as penalidades estabelecidas nas normas estaduais e municipais pertinentes.

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - **Planalto-SP**
www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25

GOVERNO MUNICIPAL 2021-2024
PLANALTO
Quem ama cuida!

Art. 5º - Caso haja algum tipo de omissão no presente decreto, aplica-se subsidiariamente, no que couber, o Decreto Estadual do Estado de São Paulo que estiver em vigor.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 08 de novembro de 2021.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

ROSÂNGELA CHAVES
Secretária Geral Interna

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - **Planalto-SP**
www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br